



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 252/2025

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para instituir o Programa Municipal de Capacitação Continuada em Educação Inclusiva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Capacitação Continuada em Educação Inclusiva, com o objetivo de promover a formação permanente dos profissionais da rede pública municipal de ensino para atuação junto a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 2º - O Programa de que trata esta Lei poderá desenvolver como diretrizes:

- I – a valorização e o aperfeiçoamento dos profissionais da educação, especialmente professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
- II – a promoção da equidade e da inclusão educacional no sistema municipal de ensino;
- III – a articulação com políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos;
- IV – o respeito à diversidade e às necessidades específicas de cada estudante;
- V – Cursos presenciais ou à distância;
- VI – Oficinas pedagógicas e seminários temáticos;
- VII – Parcerias com universidades, institutos de educação e organizações da sociedade civil;
- VIII – Outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os temas abordados nas capacitações poderão incluir, entre outros:

- I – práticas pedagógicas inclusivas;
- II – identificação e estratégias de intervenção para TEA, TDAH e deficiência intelectual;
- III – adaptação curricular e acessibilidade;
- IV – apoio psicossocial e atuação em rede interdisciplinar.
- V – a valorização da diversidade como princípio fundamental da educação;
- VI – a capacitação teórica e prática dos profissionais da educação sobre metodologias inclusivas, recursos pedagógicos acessíveis e tecnologias assistidas;
- VII – o incentivo à formação continuada e à troca de experiências entre os profissionais da educação;
- VIII – o fortalecimento da atuação em equipe multidisciplinar na escola inclusiva.

Art. 4º - A participação dos profissionais da educação no Programa será considerada como formação continuada para fins de progressão na carreira, conforme regulamentação específica.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal designará, por meio de regulamentação, o órgão

Protocolado em: 26/08/2025 10:21:16 no IP: 192.168.131.30 - Número do protocolo: 2025.08.26-0013



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE
responsável por definir os critérios para escolha.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, institutos de ensino superior, entidades da sociedade civil e organismos públicos e privados, visando à implementação e desenvolvimento do Projeto.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 26 de Agosto de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 26/08/2025
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.30*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a criação do Programa Municipal de Capacitação Continuada em Educação Inclusiva no município de Maracanaú/CE, o referido Programa é voltado à formação e ao aperfeiçoamento dos profissionais da rede pública do ensino no atendimento a estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e outras condições que demandam atendimento educacional especializado.

A inclusão educacional é um direito fundamental e pressupõe a oferta de condições adequadas para que todos os alunos, independentemente de suas especificidades, tenham acesso à aprendizagem de forma plena e equitativa.

A formação continuada dos profissionais da educação é condição indispensável para garantir a efetividade da inclusão escolar, proporcionando subsídios teóricos e práticos para lidar com a diversidade presente no ambiente educacional.

A inclusão de estudantes com deficiência e outras necessidades educacionais específicas é um direito garantido por leis nacionais e internacionais, sendo responsabilidade do poder público assegurar as condições necessárias para o pleno desenvolvimento educacional desses alunos.

Dessa forma, o programa proposto busca atender às diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e nas normas da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Reafirmando o compromisso com a construção de uma educação mais equitativa, acessível e de qualidade para todos os estudantes.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta proposição, que é de suma importância.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11634

